



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*"Renascendo todo dia"*

## LEI Nº 2.224/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014

*"Altera Lei Municipal nº1.694/2007 de 27 de fevereiro de 2007 e dá outras providências."*

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Altera a redação do artigo 1º 1.694/ 2007 de 27 de fevereiro de 2007 que "Dispõe sobre gratuidade no transporte coletivo urbano do Município às pessoas com deficiências auditiva, física, mental, múltipla ou visual grave irreversível e da outras providências".

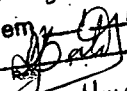
*Artigo 1º - Fica assegurado às pessoas com deficiência auditiva, física, mental, múltipla, renal crônica ou visual grave irreversível a gratuidade no transporte coletivo urbano do Município de Nanuque/MG.*

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias mês abril de 2014.

  
**RAMON FERRAZ MIRANDA**  
*Prefeito Municipal*

*Vereador Autor: Edivaldo Pereira Lima*

Publicado em 30/04/2014  
Retirado em   
**Mariátva Almeida Leite**  
Agente Administrativo  
Matricula 620-3